

INSTITUTO FEDERAL

Espírito Santo

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

CPPD - CSPPD

**Comissão Permanente de Pessoal
Docente - CPPD**

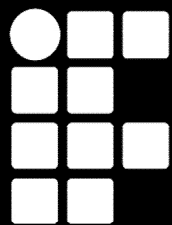
**Comissão Setorial Permanente de
Pessoal Docente - CPPD**

ORIENTAÇÕES PROCESSUAIS

Em caso de dúvidas contatar a CPPD: cppd.rt@ifes.edu.br

ATENÇÃO

**PROCESSOS QUE NÃO
PASSAM PELA CPPD**



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

LICENÇA CAPACITAÇÃO

Licença Capacitação

- Definição:
 - Baseia-se em: Art. 87 da Lei 8112/90 regulamentado pelo Art. 10 do Decreto 5707/2006
- Definição: R46/2018.
 - **É importante observar que de acordo com a Resolução 46/2018/CS, em seu item 3.4, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

A concessão da licença **PODERÁ SER NEGADA**, quando levados em consideração alguns aspectos:

I - caso não esteja prevista no Plano Anual de Capacitação vigente;

II - se o servidor estiver em estágio probatório;

III - na impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que o servidor esteja vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão;

IV - no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, se o servidor usufruiu de afastamento para o mesmo programa de pós-graduação stricto sensu; e/ou

V - caso o servidor tenha usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio e ainda não tenha permanecido no exercício de suas funções por um tempo igual ao do afastamento.

o **SERVIDOR DEVERÁ REQUERER FORMALMENTE** à autoridade máxima da unidade organizacional em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, com os seguintes documentos:

- declaração da instituição promotora contendo: nome da capacitação, conteúdo programático, objetivo da aprendizagem, metodologia, critérios de avaliação, carga horária e o período a ser realizada (data com dia, mês e ano de início e término da capacitação);

- justificativa que demonstre a relevância da capacitação para as atividades desempenhadas no Ifes e a inviabilidade do cumprimento de sua jornada semanal de trabalho durante a capacitação,..;

- no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, documento comprobatório do cumprimento das disciplinas ou créditos obrigatórios, plano de estudo elaborado pelo servidor com anuência do orientador;

- no caso do docente exclusivamente em exercício de função gratificada ou cargo de direção,, anuência e parecer da Chefia Imediata quanto:

- à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;

- no caso do docente, anuência e parecer do Colegiado do Curso quanto:

- à relevância da capacitação,
 - à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 - e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;
 - e no caso de capacitação com ônus (inscrição), Formulário de requerimento de capacitação (ANEXO III) e pré-inscrição da capacitação.

Caberá à Chefia Imediata analisar o requerimento de forma a respeitar e atender os seguintes critérios, na respectiva ordem:

I - previsão no Plano Anual de Capacitação vigente;

II - relevância da capacitação para as atividades desempenhadas pelo servidor no Ifes, considerando conhecimentos específicos necessários para o melhor desempenho das atividades relativas ao cargo ou função;

III - equidade na concessão de custeio de capacitação aos servidores de um mesmo setor, obedecendo aos princípios da transparência e isonomia; e

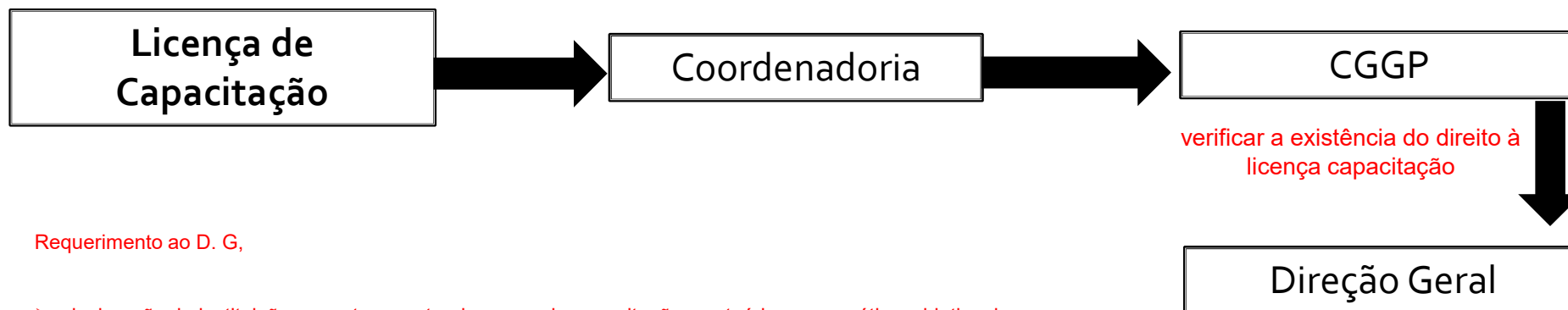
IV - no caso do aperfeiçoamento in company, verifica-se correlação da capacitação com as competências do setor.

Quaisquer casos que excedam em excepcionalidade, não atendendo aos critérios acima estabelecidos, deverão ser devidamente justificados.

Licença Capacitação

Documentação

Documentação	Fundamento
Requerimento ao D. G,	Art. 5º, Lei nº 9.784/99 e Art. 5º, caput, R174/16
Declaração da instituição promotora	Art. 5º, item a, R174/16
Justificativa que demonstre a relevância	Art. 5º, item b, R174/16
Anuência da Coordenadoria	Art. 5º, item c, R174/16
Parecer da Coordenação	Art. 5º, item d, R174/16
Anuência do Diretor	Art. 10º, IV, R10/11



verificar a existência do direito à licença capacitação

Emitir Anuência

Requerimento ao D. G,

- declaração da instituição promotora contendo: nome da capacitação, conteúdo programático, objetivo da aprendizagem, metodologia, critérios de avaliação, carga horária e o período a ser realizada (data com dia, mês e ano de início e término da capacitação);
- justificativa que demonstre a relevância da capacitação para as atividades desempenhadas no Ifes e a inviabilidade do cumprimento de sua jornada semanal de trabalho durante a capacitação,...
- no caso de elaboração de trabalho de conclusão ou dissertação ou tese, documento comprobatório do cumprimento das disciplinas ou créditos obrigatórios, plano de estudo elaborado pelo servidor com anuência do orientador;
- no caso do docente exclusivamente em exercício de função gratificada ou cargo de direção,, anuência e parecer da Chefia Imediata quanto:

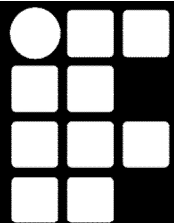
à relevância da capacitação,
 à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;

:

- no caso do docente, anuência e parecer do Colegiado do Curso quanto

à relevância da capacitação,
 à pertinência e alinhamento com as atribuições do cargo,
 e ao impacto da ausência do servidor nas atividades do setor em que está lotado;
 e no caso de capacitação com ônus (inscrição), Formulário de requerimento de capacitação (ANEXO

III) e pré-inscrição da capacitação.



INSTITUTO FEDERAL

Espírito Santo

Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

CPPD - CSPPD

Comissão Permanente de Pessoal
Docente - CPPD

Comissão Setorial Permanente de
Pessoal Docente - CPPD

Luiz J. "BUDA" C. Bezerra